



CONSAE
CURSOS - CAPACITAÇÃO

SIC

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CLIENTE

SIC Nº 25/2014

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2014.

A audiência pública sobre as diretrizes da EaD e a difícil convivência com a liberdade de concepções pedagógicas

Edgar Gastón Jacobs

Foi realizada em 07 de novembro de 2014, no Conselho Nacional de Educação, a audiência pública sobre as diretrizes para a Educação a Distância (EaD) na educação superior brasileira. A reunião promovida pela comissão de conselheiros designada para o tema contou com mais de 70 intervenções sobre o conteúdo do projeto de resolução divulgado previamente e muitos foram os comentários sobre um possível retrocesso. Porém, algo novo parece surgir nesta modalidade: uma ênfase a liberdade de autogestão didático-pedagógica das Instituições de Ensino Superior (IES).

Nos últimos anos, especialmente após 2008, havia uma evidente tendência de regulação pesada do Poder Público sobre o modo de fazer educação a distância. Exigências sobre polos, não só na norma, mas também nos instrumentos de avaliação, são provas dessa intervenção.

Agora, apesar de graves defeitos apontados pelos participantes da audiência pública, percebe-se que o projeto de resolução segue o caminho contrário, ou seja, privilegia a possibilidade das próprias instituições ofertantes moldarem seus programas e cursos de Educação a Distância.

Além das declarações expressas nos primeiros artigos do projeto de resolução, duas outras indicações dessa postura são muito visíveis: (1) a transferência para as IES da responsabilidade de definir o “nível de virtualização”; e (2) a atribuição de competência para as IES, por meio de quadro de carreira, de definir quais as tarefas e características de seus tutores.

A possibilidade de definir o grau de virtualidade parece indicar que as instituições poderão reduzir número de polos, ampliar suas bases (inclusive em nível internacional, como foi destacado pelo Presidente da Comissão na audiência pública). Além disso, bibliotecas e laboratórios também poderão ser redimensionados e até redefinidos de acordo com cada projeto institucional e de curso.

Já a possibilidade de definir o que é um tutor, que permite aproximá-lo e afastá-lo da figura do docente tradicional, dentre outras inovações, vincula-se mais a um modelo administrativo. Apesar da importância das metodologias escolhidas e dos projetos pedagógicos, um dos problemas mais visíveis gerados pela existência dos tutores é a relação contratual com o mantenedor. Nesse sentido, escolhas pedagógicas agora podem ser também vinculadas a opções administrativas, que tornem sustentáveis, economicamente, os projetos educacionais de cada IES.

Diante de regras como essas o Plano de Desenvolvimento Institucional, de caráter administrativo-financeiro, e os Projetos Pedagógicos Institucionais, além dos Projetos Pedagógicos de Curso, ganham muita importância. Esses documentos assumirão ainda mais relevância e protagonismo se aprovada a proposta de diretrizes. E face a esse protagonismo o princípio constitucional da pluralidade de concepções pedagógicas vê-se prestigiado, bem como, num outro sentido, cria-se um novo foco, uma nova abordagem, para os processos de avaliação, hoje padronizados e sem espaço para valorizar inovações.

De fato, a sugestão de mudança é tão diferenciada que vários participantes arguíram: “não falta uma definição das funções do tutor: ”; “Como ficará o tema da infraestrutura? Precisaremos ainda de livros físicos?”; “Quem definirá a

atuação das instituições no exterior?”. Essas indagações são típicas questões de quem se prende a regras rígidas, que sente falta delas e não da liberdade de atuação. Medo justificável, talvez, de interpretações mais duras por parte de reguladores e avaliadores. Entretanto, esse estranhamento deveria ser menor, pois aparentemente essas dúvidas podem ser respondidas de maneira simples: prevalecendo o projeto de resolução, cada instituição assumirá os compromissos com seu projeto, não mais com normas genéricas.

Em suma, problemas no projeto de diretrizes certamente existem, a começar pelo fato de que haverá vícios legais caso a proposta seja aprovada como está, mas essa liberdade proposta é um grande mérito. Um conteúdo valioso pelo qual o Presidente e Relator da comissão lutaram após uma série de duros comentários contra sua proposta.

Agora resta esperar pelas modificações e pensar que a valorização da participação das IES no projeto brasileiro de EaD continue e se aprofunde. Afinal, se a ideia é prestigiar a liberdade de concepções, nada melhor que exercer isso no momento de construção desse novo marco legal.



Educação superior.

Cursos de Atualização e Capacitação 2014



Cursos para 01 e 02 de dezembro de 2014 em São Paulo:

- Atualização para gestores e advogados de Instituições de Ensino Superior.
- Capacitação para profissionais dos setores administrativo e financeiro das IES.

Saiba mais: www.jacobsconsultoria.com.br

Saudações,
Profª. Abigail França Ribeiro
Diretora Geral CONSAE
abigail@consae.com.br

Distribuído a Assessorados da CONSAE e CONSAEJur.
SIC – Serviço de Informação ao Cliente.